

**COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO- CNC**  
**CNPJ/ME nº 07.957.149/0001-02**  
**NIRE 26300014645**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 28 de novembro de 2019, às 9:00 horas, na sede social da Companhia Nacional de Cimento - CNC ("Companhia"), localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 2.589, 3º andar, sala 301, parte, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020-031.
2. **Composição da Mesa:** Presidente: José Eduardo Ferreira Ramos  
Secretário: Horácio José Carlos de Mendonça
3. **Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
4. **Ordem Do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre:
  - 4.1. A realização, pela Companhia, da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, em regime de garantia firme de colocação, com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita");
  - 4.2. A autorização à Diretoria da Companhia e/ou aos seus procuradores constituídos nos termos do Estatuto Social da Companhia para: (a) negociar os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta Restrita, e (b) adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação e



03/12/2019

Certifico o Registro em 03/12/2019

**JUCEPE**  
JUÍZIA CEDERA DE FERREIRA

Arquivamento 20198056389 de 03/12/2019 Protocolo 198056389 de 29/11/2019 NIRE 26300014645

Nome da empresa COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 75824844899966

formalização das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo mas não se limitando ao registro da Oferta Restrita perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM (“B3”) e demais órgãos competentes, à contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta Restrita e de prestadores de serviços da Oferta Restrita, à celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Nacional de Cimento - CNC*” (“Escríptura de Emissão”), dos eventuais aditamentos à Escritura de Emissão, do “*Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, da Companhia Nacional de Cimento - CNC*”, a ser celebrado entre o Coordenador Líder (conforme abaixo definido) e a Companhia (“Contrato de Distribuição”), e dos demais contratos, declarações, requerimentos, formulários e outros tipos de instrumentos necessários e/ou convenientes para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita;

- 4.3. A ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita.
5. **Deliberações:** Foram aprovadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações:
  - 5.1. Aprovar a realização, pela Companhia, da Emissão e da Oferta Restrita com as principais condições e características descritas abaixo:
    - (a) **Número da Emissão.** 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;
    - (b) **Valor Total da Emissão.** R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”);
    - (c) **Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única;
    - (d) **Destinação dos Recursos.** Os recursos obtidos pela Emissora com as Debêntures serão integral, única e exclusivamente destinados a refinanciamento de dívidas e recomposição do caixa da Emissora, comprovados pela Emissora ao Agente Fiduciário mediante o envio de

03/12/2019

Certifico o Registro em 03/12/2019

**JUCEPE**  
Justiça Comercial e Financeira

Arquivamento 20198056389 de 03/12/2019 Protocolo 198056389 de 29/11/2019 NIRE 26300014645

Nome da empresa COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 75824844899966

declaração de alocação dos recursos, discriminando a utilização bem como eventuais documentos que comprovem a referida utilização.

(e) **Valor Nominal Unitário das Debêntures.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

(f) **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 75.000 (setenta e cinco mil) Debêntures;

(g) **Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.

(h) **Tipo e Forma.** As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cauelas ou certificados.

(i) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações;

(j) **Data da Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 28 de novembro de 2019 ("Data da Emissão");

(k) **Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, coordenado por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), conforme os termos e condições do Contrato de Distribuição;

(l) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica.** As Debêntures serão depositadas: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, também administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

(m) **Agente de Liquidação e Escriturador:** O Agente De Liquidação da Emissão ("Agente De Liquidação") e o escriturador das Debêntures ("Escriturador"), sendo que essas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente De Liquidação e o Escriturador) será a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas 3434, bloco 7, sala 201 , inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91.

03/12/2019

Certifico o Registro em 03/12/2019

Arquivamento 20198056389 de 03/12/2019 Protocolo 198056389 de 29/11/2019 NIRE 26300014645

Nome da empresa COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 75824844899966

- (n) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, sendo considerada a “Primeira Data de Integralização”, para fins da Escritura de Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme definidos na Cláusula 4.3.2 da Escritura de Emissão e transcrita no item “q” abaixo, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização
- (o) **Prazo e Data de Vencimento.** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado, as Debêntures terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de novembro de 2025 (“Data de Vencimento”);
- (p) **Atualização Monetária.** As Debêntures não serão atualizadas monetariamente;
- (q) **Juros Remuneratórios das Debêntures.** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de um spread ou sobretaxa de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou a data de pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e serão calculados de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão;
- (r) **Pagamento dos Juros Remuneratórios.** Os valores relativos aos Juros Remuneratórios das Debêntures deverão ser pagos trimestralmente a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 28 de fevereiro de 2020 e os demais pagamentos devidos todo dia 28 dos meses

03/12/2019

Certifico o Registro em 03/12/2019

**JUCEPE**  
JUÍZIA CÔMERCIO DE FÍNCIAS

Arquivamento 20198056389 de 03/12/2019 Protocolo 198056389 de 29/11/2019 NIRE 26300014645

Nome da empresa COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 75824844899966

de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, até a Data de Vencimento.

**(s) Amortização Programada do Valor Nominal Unitário das Debêntures.** Sem prejuízo da liquidação antecipada decorrente de resgate antecipado, da amortização antecipada e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário será amortizado trimestralmente, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês, inclusive, contado a partir da Data de Emissão, ou seja, sempre no dia 28 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento no dia 28 de novembro de 2022 e o último na Data de Vencimento, nas datas e percentuais indicados na Escritura de Emissão;

**(t) Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora, no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador e pelo Agente De Liquidação, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

**(u) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”);

**(v) Repactuação Programada.** Não haverá repactuação programada das Debêntures;

**(w) Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures.** As Debêntures poderão ser integralmente resgatadas a qualquer momento a partir do 3º (terceiro) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 28 de fevereiro de 2020, inclusive, a critério da Emissora, por meio de envio de comunicado à totalidade dos titulares das Debêntures, com cópia para o Agente Fiduciário, ou de publicação de comunicado aos titulares das Debêntures com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data do evento (“Resgate Antecipado”), conforme definido na Escritura de Emissão. Ademais, a Emissora poderá, observados

03/12/2019

Certifico o Registro em 03/12/2019

**JUCEPE**  
JUÍZIA CÔMERCIO DE FINANÇAS

Arquivamento 20198056389 de 03/12/2019 Protocolo 198056389 de 29/11/2019 NIRE 26300014645

Nome da empresa COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 75824844899966

os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos titulares de Debêntures, realizar amortização facultativa do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, mediante pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, a qualquer tempo a partir do 3º (terceiro) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 28 de fevereiro de 2020, inclusive, acrescido dos Juros Remuneratórios ("Amortização Facultativa"), na forma da Escritura de Emissão

(x) **Aquisição Facultativa.** A Emissora e suas partes relacionadas poderão, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM, nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração e atualização monetária aplicáveis às demais Debêntures.

(y) **Vencimento Antecipado.** as Debêntures terão o seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão, caso em que todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão se tornarão imediatamente exigíveis;

(z) **Demais Características.** As demais características e condições da Emissão e das Debêntures estão previstas na Escritura de Emissão.

- 5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores a (a) negociar os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta Restrita; e (b) adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo, mas não se limitando, o registro da Oferta Restrita perante a B3 e demais órgãos competentes, à contratação do Coordenador Líder para a realização da Oferta Restrita e de prestadores de serviços da Oferta Restrita, à celebração da Escritura de Emissão e eventuais aditamentos, do Contrato de Distribuição e dos demais contratos, declarações,

03/12/2019

Certifico o Registro em 03/12/2019

**JUCEPE**  
Justiça Comercial do Estado do Pernambuco

Arquivamento 20198056389 de 03/12/2019 Protocolo 198056389 de 29/11/2019 NIRE 26300014645

Nome da empresa COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 75824844899966

requerimentos, formulários e outros tipos de instrumentos necessários e/ou convenientes para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita.

- 5.3. Ratificar todos e quaisquer atos até então adotados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita.
6. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Após tomadas e aprovadas as deliberações, nada mais havendo a se tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi assinada pelos presentes. Assinaturas: José Eduardo Ferreira Ramos, Presidente; Horácio José Carlos de Mendonça, Secretário; Acionista – BCPAR S.A., por José Eduardo Ferreira Ramos e Horácio José Carlos de Mendonça.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Recife - PE, 28 de novembro de 2019.

*[Restante da página em branco]*



03/12/2019

Certifico o Registro em 03/12/2019

**JUCEPE**  
Justiça Comercial do Pernambuco

Arquivamento 20198056389 de 03/12/2019 Protocolo 198056389 de 29/11/2019 NIRE 26300014645

Nome da empresa COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 75824844899966

[página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Nacional de Cimento – CNC datada de 28.11.2019]

Mesa:

José Eduardo Ferreira Ramos  
Presidente

Horácio José Carlos de Mendonça  
Secretário

[Restante da página em branco]

03/12/2019

Certifico o Registro em 03/12/2019

**JUCEPE**  
Justiça Comercial do Paraná

Arquivamento 20198056389 de 03/12/2019 Protocolo 198056389 de 29/11/2019 NIRE 26300014645

Nome da empresa COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 75824844899966

[página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Nacional de Cimento – CNC datada de 28.11.2019]

BCPAR S.A.

José Eduardo Ferreira Ramos  
Diretor Presidente

Horácio José Carlos de Mendonça  
Diretor Jurídico

[Restante da página em branco]

03/12/2019

Certifico o Registro em 03/12/2019

**JUCEPE**  
Justiça Comercial do Paraná

Arquivamento 20198056389 de 03/12/2019 Protocolo 198056389 de 29/11/2019 NIRE 26300014645

Nome da empresa COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 75824844899966

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>198056389 - 29/11/2019</b>
<b>ATO</b>	<b>007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA</b>
<b>EVENTO</b>	<b>007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA</b>

**MATRIZ**

NIRE 26300014645  
CNPJ 07.957.149/0001-02  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019  
SOB N: 20198056389

Assinado eletronicamente por  
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES  
SECRETÁRIA - GERAL

1

03/12/2019

Certifico o Registro em 03/12/2019

**JUCEPE**  
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Arquivamento 20198056389 de 03/12/2019 Protocolo 198056389 de 29/11/2019 NIRE 26300014645

Nome da empresa COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 75824844899966